



**MINUTA DE REGIMENTO INTERNO**  
**COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA**  
**JACIARA-MT**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.**

**Art. 1º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família de Jaciara-MT, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

V – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

VI – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

IV- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

**Art. 3º**- O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pelo (a) Secretário (a) de Assistência Social, e respectivos representantes:

a) LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS - Presidente;

b) LUCIANA MARTINS - Secretário e LILIANE DELFINO GUIMARÃES,

c) MARLÚCIA ANDRADE e ERENO GIACOMELL - Representantes de instituição não governamental;





d) GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILLO e EDUARDO MARTINS (Secretario) representantes da sociedade civil;

e) MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO e MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

## **CAPITULO II**

### **DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES**

**Art. 4º** - A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

**Art. 6º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24horas para reunião extraordinária.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias foi aprovado pelo Colegiado no inicio das atividades e ficou definido que todas as últimas quintas-feiras do mês, às 09h30min da manhã na sala da Habitação em Jaciara-MT.

**Art. 7º** - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24horas da data da reunião.

**Art. 8º** - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

**Art. 9º** - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.





§ 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

### **Subseção I**

#### **Da ata**

**Art. 10º** - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

## **CAPITULO III**

### **DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES**

**Art. 11º** - No que se refere ao cadastramento das famílias:

§ 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e

§ 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

**Art. 12º** - No que se refere à gestão dos benefícios:

§ 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

## **CAPITULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**





**Art. 13º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.

**Art.14º**- No exercício de suas atribuições os membros do Comitê terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

**Art.15º**- As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse do Comitê, se fora do Município de Jaciara-MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 16º** - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

**Art. 17º** - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara- MT, 21 de Julho de 2017.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

